



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## LEI Nº 1.802/2017

DETERMINA A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DE  
TELEFONES MÓVEIS (CELULARES) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1º. Determina ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a divulgação,  
através do sítio/site o número móveis (celulares) que são pagos com os recursos públicos e  
ficam à disposição de funcionários (comissionados, efetivos ou designados), Vereadores,  
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e quaisquer outros profissionais que  
detenham responsabilidade sobre a linha de telefonia móvel.

§ 1º. A divulgação deve ser publicada nos sítios/sites próprios, através de  
provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso para o  
cidadão.

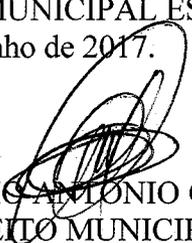
§ 2º. A relação dos números dos telefones móveis, conforme o *caput* do art.  
1º também deve ser afixada nos murais dos prédios públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da utilização das linhas de telefonia móvel  
(celular) devem ser publicadas mensalmente, tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo  
Poder Legislativo.

Art. 3º. O município terá o prazo de 30 (trinta) dias para publicar a relação  
completa dos números dos telefones móveis, conforme prevê o *caput* do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de junho de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças